



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria de Acompanhamento Econômico

Parecer nº 06055/2003/DF COGPA/SEAE/MF

Em 19 de maio de 2003.

Referência: Ofício nº 4011/2002/SDE/GAB, de 4 de setembro de 2002.

Assunto: ATO DE CONCENTRAÇÃO n.º
08012.006056/2002-11

Requerentes: Provimlux Investments S.A. e
Provimi S.A.

Operação: Aquisição, pela Provimlux
Investments S.A., de 53,66% das ações da
Provimi S.A. detidas pela Edison S.p.A.

Recomendação: Aprovação sem restrições.

Versão Pública

O presente parecer técnico destina-se à instrução de processo constituído na forma da Lei nº 8.884, de 11 de junho de 1994, em curso perante o Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência - SBDC.

Não encerra, por isso, conteúdo decisório ou vinculante, mas apenas auxiliar ao julgamento, pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE, dos atos e condutas de que trata a Lei.

A divulgação de seu teor atende ao propósito de conferir publicidade aos conceitos e critérios observados em procedimentos da espécie pela Secretaria de Acompanhamento Econômico - SEAE, em benefício da transparência e uniformidade de condutas.

A Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça solicita à SEAE, nos termos do art. 54 da Lei n.º 8.884/94, parecer técnico referente ao ato de concentração entre as empresas Provimlux Investments S.A. e Provimi S.A.

1. Das Requerentes

1.1 Provimlux Investments S.A.

2. Trata-se de empresa holding, com sede em Luxemburgo, cujo objeto social é deter participação em outras empresas. O controle acionário da Provimlux está dividido entre os fundos de investimento CVC e PAI, com participação de 44,9% para cada um, a Stichting Management Provimlux Investment, com 10%, e a Stichting Administratiekantoor Benelux

Investemnt, que detém os restantes 0,2%. Os fundos de investimento CVC e PAI são de origem francesa.

3. A Provimlux não atua no mercado brasileiro. Os fundos de investimento CVC e PAI, entretanto, detêm participação direta e indireta em diversas empresas com atuação no Brasil, como pode ser visto nas tabelas 1 e 2 a seguir. Entre estas encontra-se a Evalis, que atua nos mercados de premixes e rações.

4. De acordo com as requerentes, alguns membros de diretoria atuam em ambas as empresas, Provimlux e Evalis.

Tabela 1

Empresas controladas pelo Fundo CVC no Brasil

Empresas	Linhas de produtos/serviços
Adisseo	Vitaminas
Novem	Enfeites para interior de automóvel
PC Cox	Aplicações de vedação
Trench Electric	Tecnologia de alta voltagem
Dutton Forshaw	Distribuição de carros
Polimoon	Componentes plásticos
BSN Glasspack	Garrafas de vidros
Acordis	Fibras
Kalle	Peles para lingüiças e/ou salsichas
Materis	Cimento, argamassa e mat. de construção
Massive International	Acessórios para iluminação

Tabela 2

Empresas controladas pelo PAI Management SAS no Brasil

Empresas	Linhas de produtos/serviços
BNP Paribas	Atividades bancárias e de seguros
Evalis	Ração completa e premix
Diana-Ingredients	Realçadores de paladar para <i>pet food</i>

1.2 Provimi S.A.

5. Trata-se de empresa de nacionalidade francesa que atua no setor de nutrição animal, cujo controle era detido, antes da presente aquisição, pelo Grupo Edison.

6. No Brasil, a Provimi controla a empresa Nutron Alimentos Ltda., com atuação no setor de nutrição animal, mais especificamente no mercado de rações e premixes. As

demais empresas controladas pelo grupo Edison no Brasil atuam nos seguintes setores: açúcar e derivados, serviços de engenharia e energia elétrica.

7. É necessário acrescentar que existe uma outra empresa homônima da Provimi, com atuação nos mercados brasileiros de rações e premixes, que não possui qualquer relação com a requerente. Esta empresa pertence ao grupo Nutrimental e está localizada na cidade de Apucarana, Estado do Paraná.

8. A marca Provimi pertencia à empresa Rações Central Soya, no início da década de 80. Mais tarde, a fábrica de Apucarana acima referida foi vendida para o Grupo Nutrimental, que registrou a propriedade da marca Provimi no Brasil, sem qualquer oposição da proprietária, a Rações Central Soya. Como resultado de uma segunda operação realizada posteriormente, na qual a Rações Central Soya vendeu suas operações para o Grupo Montedison, este grupo passou a deter a propriedade da marca Provimi em todo o mundo, com exceção do Brasil.

2. Da Operação

9. Trata a presente operação da aquisição, pela Provimlux, da participação acionária de 53,66% na Provimi, detida pelo Grupo Edison, com todos os direitos e títulos relativos à mesma, incluindo as várias subsidiárias. Após a operação, o Grupo Edison deixará de ter qualquer participação na Provimi e a Provimlux passará a deter o controle desta empresa.

10. A operação foi realizada no dia (CONFIDENCIAL), no exterior, com a assinatura do Contrato de Compra de Ações, e foi apresentada ao Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência no dia 30 de agosto de 2002, dentro do prazo legal.

11. O presente ato foi apresentado também perante as autoridades antitruste dos Estados Unidos, Comunidade Européia, África do Sul, Argentina, Romênia, Bulgária, República Tcheca, Polônia e Hungria.

3. Definição do Mercado Relevante

3.1 Dimensão produto

12. Conforme mencionado anteriormente, a Nutron, subsidiária da empresa adquirida no Brasil, atua nos mercados nacionais de ração completa e premix. A Evalis, empresa que faz parte da carteira do BNP Paribas, sob consultoria da PAI Management¹, também atua

¹ Cf. as requerentes, a PAI Management SAS é a Companhia consultora do BNP Paribas para sua carteira de investimentos diretos e particularmente para a Evalis.

nestes mercados. Observa-se, portanto, a ocorrência de concentração horizontal entre as duas empresas. Além disso, a Adisseo (empresa controlada pelo Fundo de Investimento CVC) fornece vitaminas e aditivos nutricionais para a Nutron, o que caracteriza uma integração vertical entre as partes.

13. De acordo com as requerentes, a ração completa é o alimento em sua forma final, isto é, pronto para o consumo, e é fabricada a partir de uma mistura nutritivamente otimizada de matérias-primas, principalmente grãos, que constitui cerca de 98% do volume total, e premixes, que ocupa entre 0,5 e 2% do volume total da ração. Seu processo produtivo envolve as seguintes etapas: (i) formulação; (ii) aquisição de matérias-primas para produção de ração; (iii) controle de qualidade dos ingredientes; (iv) realização da mistura dos ingredientes; (v) realização de processos térmicos (extrusão² e/ou mini-peletização); e (vi) controle de qualidade dos produtos acabados.

14. As empresas envolvidas no presente ato produzem diversos tipos de rações, que são destinados a diferentes espécies de animais. A Nutron fornece diferentes tipos de rações (mini-peletizadas e extrusadas) para aves, suínos, ruminantes (bovinos, ovinos e caprinos), cães, gatos e peixes. A Evalis, por outro lado, atua nos mercados de rações para aves, suínos, ruminantes, cães e gatos.

15. No caso dos animais de estimação, adota-se uma segmentação de mercado divergente daquela proposta pelas requerentes, sendo este mercado subdividido em dois: ração para gatos e ração para cães. De acordo com o Parecer nº 194/COGPA/SEAE/MF (AC nº 08012.000741/2001-52 – requerentes: Nestlé e Ralston Purina), a necessidade nutricional e o paladar de cães e gatos são distintos, o que exige uma diferenciação na composição dos produtos em termos de porcentagem de proteína, gordura, carboidratos e água.

16. Dado que a maior parte das empresas consultadas inclui os concentrados³ no mercado de rações, as vendas destes produtos foram computadas como vendas de rações e não de premixes. Já os suplementos, que contêm vitaminas, aminoácidos e minerais, foram computados como premix.

² Cf. as requerentes, "(o) processo de extrusão é um processo mecânico de compactação e posterior passagem forçada da mistura dos ingredientes da ração por aberturas na matriz do equipamento, envolvendo fricção mecânica, umidade, altas temperaturas (130 a 150° C) e pressão". A principal diferença entre este processo e o da peletização é que neste último a mistura é aquecida numa temperatura que varia entre 80 e 90° C.

³ Uma das empresas concorrentes define concentrado como uma "mistura de ingredientes, que adicionada a um ou mais alimentos, em proporções adequadas e devidamente especificadas pelo fabricante do concentrado, constitui uma ração animal."

17. O premix, conforme as requerentes, é uma mistura de aditivos alimentares de maior valor agregado, nutritivamente otimizada e adaptada às necessidades de clientes individuais. Este inclui vitaminas, minerais e produtos de saúde. As principais etapas do processo produtivo do premix são: (i) formulação; (ii) aquisição de matérias-primas/ingredientes para a produção do premix; (iii) controle da qualidade dos ingredientes; (iv) realização da mistura dos ingredientes e (v) controle de qualidade dos produtos acabados.

18. Conforme as requerentes, não existem substitutos no mercado para o premix.

19. No mercado de premixes, a Nutron comercializa produtos para aves, suínos, ruminantes (bovinos, caprinos e ovinos), eqüinos e cães. A Evialis, por outro lado, atua nos mercados de premixes para aves, suínos, ruminantes, eqüinos, cães e gatos.

20. Embora a maior parte das empresas produzam premixes distintos para cães e gatos, os produtos de algumas empresas, como a Roche Vitaminas por exemplo, são utilizados pelos fabricantes de rações tanto para cães como para gatos. Além disso, o mercado de premix para gatos representa cerca de 3% do segmento dirigido a animais de estimação. Assim, no caso dos premixes, adota-se aqui a definição proposta pelas requerentes ou seja, agrupam-se os produtos destinados às espécies de cães e gatos num único mercado, o de animais de estimação.

21. Diante do exposto acima, definem-se como produtos relevantes da presente operação os seguintes:

- Rações para aves, suínos, ruminantes, cães e gatos;
- Premixes para aves, suínos, ruminantes, eqüinos e animais de estimação.

3.2 Dimensão geográfica

22. Na dimensão geográfica, os mercados relevantes são definidos como nacionais, uma vez que, nesses mercados, a demanda interna é atendida basicamente pelos produtores nacionais.

4. Possibilidade de Exercício de Poder de Mercado

23. As tabelas 3 e 4 a seguir mostram as participações das requerentes nos mercados relevantes.

Tabela 3
Participações das requerentes nos mercados de rações – Brasil (2001)

Indicação de uso	Nutron	Evalis	Nutron + Evalis
Aves	(..)	(..)	(..)
Suínos	(..)	(..)	(..)
Ruminantes	(..)	(..)	(..)
Cães	(..)	(..)	(..)
Gatos	(..)	(..)	(..)

Tabela elaborada pela SEAE/COGPA
Fonte: Requerentes e empresas do setor

Tabela 4
Participações das requerentes nos mercados de premixes – Brasil (2001)

Indicação de uso	Nutron	Evalis	Nutron + Evalis
Aves	(..)	(..)	(..)
Suínos	(..)	(..)	(..)
Ruminantes	(..)	(..)	(..)
Equínos	(..)	(..)	(..)
Animais de estimação	(..)	(..)	(..)

Tabela elaborada pela SEAE/COGPA
Fonte: Requerentes e empresas do setor

24. Como pode ser observado nos dados das tabelas acima, as duas empresas possuem participação significativa apenas nos mercados de premixes para equínos e animais de estimação. Nos demais mercados, ou apenas uma das empresas apresenta um percentual significativo, ou a participação conjunta destas é inferior a 20%.

25. É necessário, portanto, prosseguir com a presente análise apenas nos mercados de premixes para equínos e animais de estimação.

Tabela 5
Mercado brasileiro de premix para equínos - 2001

Empresas	Participação
Nutron	(..)
Basf	29,73
Vaccinar	16,29
Multi-Insumos	9,45
Evalis	(..)
Vitaly Foods	1,35
Nutrifarms	0,78
Nutri-Agro	0,04

Tabela elaborada pela SEAE/COGPA
Fonte: Requerentes e empresas do setor

26. Observa-se na Tabela 5 que enquanto a Nutron detinha a liderança no mercado brasileiro de premix para eqüinos, em 2001, com uma participação de (..)%, a Evalis alcançou apenas a quinta posição, com um reduzido volume de vendas, que corresponde a uma participação de (..)%. As duas empresas responderam por (..) % das vendas realizadas nesse mercado em 2001.

27. Esse mercado conta com um menor número de empresas em função do reduzido tamanho do mesmo.

Tabela 6
Mercado brasileiro de premix para animais de estimação (2001)

Empresas	Participação
Roche	25,71
Nutron	(..)
Basf	19,67
Evalis	(..)
Vaccinar	9,50
M.Cassab	3,88
Agribrands	2,65
Nutris	1,49
Supre Mais	1,29
Nuvital	0,83
Nutridata	0,16
Multi-Insumos	0,14

Tabela elaborada pela SEAE/COGPA

Fonte: Requerentes e empresas do setor

28. No mercado de premix para animais de estimação, a Nutron e a Evalis ocupam a segunda e a quarta posição, respectivamente. As duas empresas detinham juntas (..) % desse mercado.

29. Embora exista um bom número de empresas com atuação nos mercados de premixes, as principais concorrentes são empresas multinacionais. As pequenas empresas têm tido dificuldade de competir com as multinacionais, que foram acusadas de estarem vendendo seus produtos a preços incompatíveis com os preços das matérias-primas, especialidades químicas com características de *commodities*, cujos preços são monitorados pela concorrência.

5. Probabilidade de exercício de poder de mercado

5.1 Barreiras à entrada

30. Não foram identificados obstáculos que impeçam ou limitem o acesso a tecnologia e a outros elementos relevantes para a entrada nos mercados de nutrição animal. Conforme as requerentes, a tecnologia utilizada na produção de premixes e rações é proveniente de médicos veterinários, engenheiros agrônomos e zootecnistas. A Provimi não tem conhecimento da existência de patentes ou outras barreiras institucionais que impeçam a entrada nos mercados de nutrição animal.

31. Quanto à escala mínima viável, no caso específico do mercado de premixes para animais de estimação, de acordo com a Provimlux, esta seria de 2.500 toneladas por ano, com um investimento de R\$ 1 milhão.

6. Integração vertical

32. Conforme foi mencionado anteriormente, a presente operação produz integração vertical uma vez que a Adisseo, empresa na qual o fundo CVC tem participação, fornece vitaminas e aditivos nutricionais para a Nutron. Porém, esta última adquire apenas 3 produtos da Adisseo, que representam cerca de 0,5% de suas vendas totais no Brasil. Dessa forma, a integração vertical não deverá ocasionar qualquer dano à concorrência nesses mercados.

7. Recomendação

33. Como visto anteriormente, apenas nos mercados de premixes para eqüinos e animais de estimação as participações de mercado das duas empresas envolvidas direta ou indiretamente na presente operação são significativas. Nos demais mercados relevantes, ou apenas uma das empresas apresenta um percentual acima de 20%, ou a participação conjunta das empresas é inferior a 20%.

34. Apesar das participações de mercado relativamente altas obtidas nos mercados de premixes para eqüinos e animais de estimação, (..) % e (..) %, respectivamente, as reduzidas barreiras à entrada nos mercados de nutrição animal inviabilizam qualquer tentativa de exercício de poder de mercado por parte das requerentes, motivo pelo qual a recomendação é pela aprovação da presente operação sem restrições.

35. Recomenda-se ainda a abertura de Averiguação Preliminar visando apurar os indícios de práticas anticoncorrenciais de algumas empresas, com atuação nos mercados de premixes, referidos no parágrafo de número 29 acima.

À apreciação superior.

NILMA M. DE ANDRADE
Coordenadora

CARLOS ROBERTO FONSECA
Coordenador-Geral de Produtos Agrícolas e Agroindustriais, Substituto

De acordo.

LUIS FERNANDO RIGATO VASCONCELLOS
Secretário-Adjunto

De acordo.

JOSÉ TAVARES DE ARAUJO JUNIOR
Secretário de Acompanhamento Econômico